

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 269-272/73.

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de julho do ano
de 1973 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro. Rs. , autuo 0
presente (~~Reclamação, apresentada por~~) pedido

REQUERENTES.: FELISBERTO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS (4) quatro. ~~contra~~

REQUERIDA .: TANAC S/A - INDÚSTRIA DE TANINO.

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes.

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO PELO FGTS.

272

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 269 / 73.
Em 03 / 07 / 1973

Exmo. Sr. Dr.

Presidentada Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro.-

FELISBERTO MARTINS DE OLIVEIRA, abaixo assinado, brasileiro, casado, portador da carteira profissional nº 83.600, série 109a, residente na Vila São Pedro s/nº, empregado da TANAC S/A.- Indústria de Tanino desde 20 de maio de 1.957, desejando optar pelo regime do F.G.T.S., conforme o previsto no art. 6º do Decreto nº 59.820 de 20 de dezembro de 1.966, vem pelo presente, solicitar a V. Excia. se digne determinar dia e hora para homologar a opção pretendida.

N/Termos

P/Deferimento

Montenegro, 13 de junho de 1.973

Felisberto Martins Oliveira

3
J

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 270 173.
Em 031 07 1973.

Exmo. Sr. Dr.:

Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro.-

TRAJANO BROCHIER DE VARGAS, abaixo assinado, brasileiro, casado, portador da carteira profissional nº 97.814, série 97a, residente à rua T. Weibull s/nº, empregado da TANAC S/A.-Indústria de Tanino desde 2 de outubro de 1.957, desejando optar pelo regime do F.G.T.S., conforme o previsto no art. 6º do Decreto nº 59.820 de 20 de dezembro de 196 vem pelo presente, solicitar a V.Excia. se digne determinar dia e hora para homologar a opção pretendida.

N/Termos

P/Deferimento

Montenegro, 13 de junho de 1.973

Trajano B de Vargas

4

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 271/73.
Em 03/07/1973.

Exmo. Sr. Dr.
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro.-

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, abaixo assinado, brasileiro, solteiro, portador da carteira profissional nº 83.516, série 109, residente nesta cidade à rua Dr. Bruno Andrade nº 240, empregado da TANAC S/A. Indústria de Tanino desde 16 de maio de 1.957, desejando optar pelo regime do F.G.T.S., conforme o previsto no art. 6º do Decreto nº 59.820 de dezembro de 1.966, vem pelo presente, solicitar a V.Excia. se digne determinar dia e hora para homologar a opção pretendida.

N/Termos

P/Deferimento

Montenegro, 18 de junho de 1.973

João Mariano de Oliveira

João Mariano de Oliveira

27/5

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 272/73.
Em 03/07/1973.

Exmo. Sr. Dr.

Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro.-

CÍRIO FELTEN PEREIRA, abaixo assinado, brasileiro, casado, portador da carteira profissional nº 97.813, série 97ª, residente nesta cidade à rua Buarque de Macedo s/nº, empregado da TANAC S/A.-Indústria de Tanino desde 20 de outubro de 1.956, desejando optar pelo regime do F.G.T.S., conforme o previsto no art. 6º do Decreto nº 59.820 de 20 de dezembro de 1.966, vem pelo presente, solicitar a V.Excia. se digne determinar dia e hora para homologar a opção pretendida.

N/Termos

P/Deferimento

Montenegro, 19 de junho de 1.973

Cirio Felten Pereira

26

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 10 de JULHO de 1973 às 13:45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notificados todos os requerentes, o Ministério da Justiça e a procuradoria que compareceram se aceito o pedido.

em ciência da designação.

Referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 03 de Julho de 1973.

RECEBI: [Assinatura]

JOÃO ONEÍDO DE CUSATI

[Assinatura]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



7
125

PROCESSO N° 269-72/73

Aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três, às treze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: FELIS - BERTO MARTINS DE OLIVEIRA, TRAJANO BROCHIER DE VARGAS, JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA e CÍRIO FELTEN PEREIRA, requerentes, e TANAC S/A. -INDÚSTRIA DE TANINO, requerida, para audiência de homologação de opção pelo FGTS. Presentes as partes, a requerida representada por seu preposto Bel. Uldérico Cecatto que juntou credencial. Com a palavra os requerentes, pelos mesmos foi dito que eram empregados da requerida desde as datas constantes nos requerimentos de fls. 2 e seguintes e que agora, desejando optar, como efetivamente optaram neste ato, pediam fosse essa resolução homologada pela Junta. Os requerentes foram esclarecidos sobre vantagens ou desvantagens de suas atitudes, tendo todos respondido que conheciam ditas consequências e mesmo titulares de estabilidade, entendiam ser de seu interesse a medida que ora tomavam. Sem qualquer manifestação em contrário da requerida, foram homologadas as opções, passando os contratos de trabalho dos requerentes a serem regidos, a partir da presente data, pelas disposições da lei 5.107 e seu regulamento. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devida, digo, vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Felipe Bert Martins de Oliveira
Requerente

João Mariano de Oliveira
Requerente

Cirio Felten Pereira
Requerente

Trajan Brochier de Vargas
Requerida

Trajan Brochier de Vargas
Requerente

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



8
ref

Montenegro, 10 de julho de 1973

À
Junta de Conciliação e Julgamento
Montenegro - RS

Exmo. Sr. Juiz Presidente:

Apresentamo-lhe, pela presente, o Bel. Ul-
derico Cecatto, funcionário desta empresa, que a representará -
na audiência de homologação dos pedidos de opção pelo F.G.T.S.-
dos Srs. Círio Felten Pereira e outros.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

TANAC S/A INDÚSTRIA
DE TANINO
[Handwritten signatures]
PROCURADORES



CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
zados pelo Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 10/07/73
[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
[Handwritten signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
[Handwritten signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA